



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, COM 32 (TRINTA E DUAS) CÂMERAS, NA FORMA DE COMODATO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Que fazem, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO (CILASFRA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen, inscrito no CNPJ sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ZÍLIO ROGGIA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **EQUIPACAR SOM E ACESSÓRIOS LTDA**, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, na rua Arthur Milani, nº 893, Sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.370.853/0001-64, neste ato representado por seu representante Sra. **EDILAINE BINELLO BRIZOLA**, brasileira, residente e domiciliada em Frederico Westphalen, inscrita no CPF sob o nº 899.096.820-87, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7070327081, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Dispensa nº 04/2024, Processo Licitatório nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência, o reajuste de preço e a alteração do fiscal do contrato do Contrato Administrativo nº 06/2024, datado de 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência do Contrato**: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 21 de outubro de 2026, em atendimento a solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Preço**: O valor mensal do contrato fica reajustado pela variação positiva do índice IPCA de 5,172370%, conforme previsto na cláusula décima primeira e passa a ser de **R\$ 567,93 (quinhentos e sessenta e sete reais com noventa e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 6.815,17 (seis mil oitocentos e quinze reais com dezessete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização**: A fiscalização passa a ser de responsabilidade da Sra. **ANDREIA DELAVI**, Diretora Guardiã do CILASFRA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73


Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaoofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco


Edilaine

6.2 E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

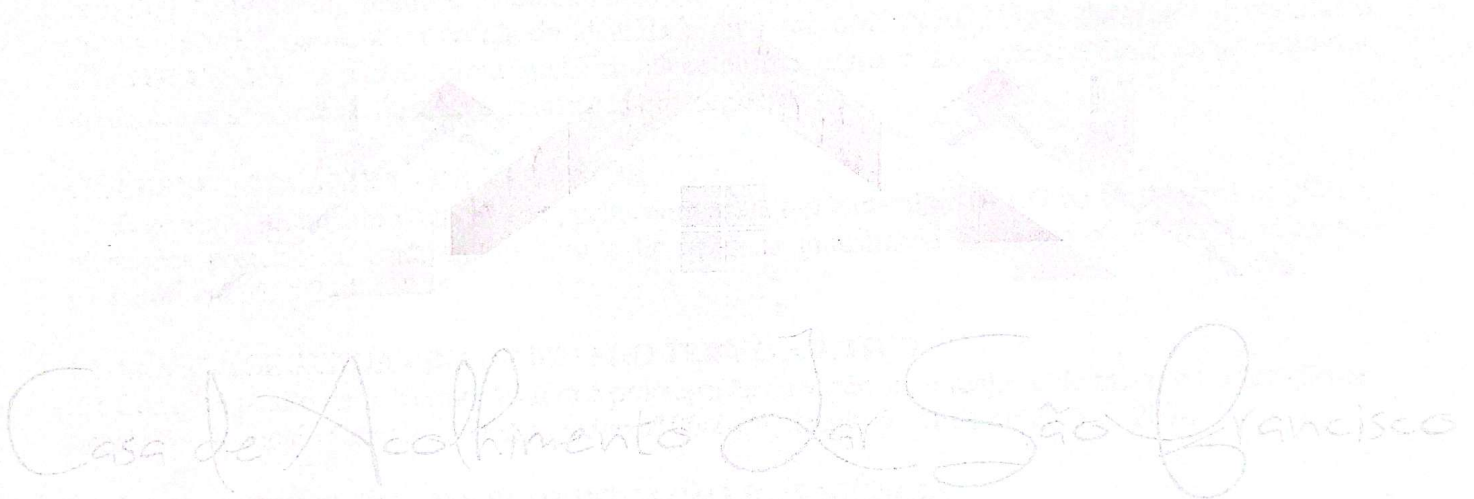
Frederico Westphalen, RS, 21 de outubro de 2025.



ZILIO ROGGIA
Presidente do CILASFRA
Contratante



EDILAINÉ BINELLO BRIZOLA
Representante Legal
Contratada



Casa de Acolhimento Lar São Francisco

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco